



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 002/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO BERNARDO E SILVA E ELITON DA SILVA, DA BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Pedido de Informação nº 002/2025, acima especificado.

Inicialmente, convém referir que o art. 131, inc. VIII, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PEDIDO DE INFORMAÇÃO.

O Vereador tem competência para a iniciativa do mesmo, eis que a matéria é de competência do Poder Legislativo e do Vereador, que visa, em síntese, OBTER AS INFORMAÇÕES EM QUESTÃO.

Saliento que detêm os Vereadores legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do mesmo.

Portanto, o presente Pedido de Informação apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Edis.

Assim, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à submissão do presente Pedido de Informação, a discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS ÍNDIOS (RS), 21 de outubro de 2025.

Edson Pompeu da Silva

OAB/RS 32.162-B e SC 43.221-A

Advogado